A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Rodrigo Maganhato.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia do Condutor Escolar** no Município de Sorocaba e dá outras providências, com a seguinte redação:

Institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba dá outra providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Condutor Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio.

Art. 2º O "Dia do Condutor Escolar" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A data escolhida para a homenagem, na justificativa apresentada, refere-se ao dia Internacional do Trabalho, dia 1º de maio.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais responsáveis pelo transporte dos estudantes em nosso município. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

"Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento <u>agindo de modo que as atividades econômicas</u> realizadas em seu território <u>contribuam</u> para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como <u>para valorizar o trabalho humano"</u>. (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

"Art. 170. A ordem econômica, <u>fundada na valorização do trabalho humano</u> e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)": (g.n.)

Sob o aspecto jurídico, nada a opor. É o parecer.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES Secretária Jurídica